Retificação

No Parágrafo único do Art. 2º da Resolução CFESS nº 1.100, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 96, sexta-feira, de 23 de maio de 2025, Seção 1, páginas 351/352; **ONDE SÊ LÊ**: Parágrafo Único – Os candidatos convocados que não se apresentarem para tomar posse no prazo mencionado neste artigo e não requerer, por escrito, no mesmo prazo, prorrogação correspondente a mais 30 (trinta) dias, bem como não preencher os requisitos necessários para a posse, serão excluídos do concurso público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência e publicado no Diário Oficial da União. **LEIA-SE**: Parágrafo único – Os candidatos convocados que não se apresentarem para tomar posse no prazo mencionado neste artigo e não requerer, por escrito, no mesmo prazo, prorrogação correspondente a mais 30 (trinta) dias, bem como não preencher os requisitos necessários para a posse, serão excluídos do concurso público.

Kelly Rodrigues Melatti
Presidenta do Cfess

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Rodrigues Melatti, Conselheira Presidente, Diretoria Executiva, IP de acesso 179.133.13.55,** em 15/07/2025, às 00:05:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

INFORMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Publicada no Diário Oficial da União nº 113, quinta-feira, 17 de julho de 2025, Seção 1, página 135.